



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021PE
(Processo Administrativo n.º 031/2021CPL)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio de seu Pregoeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00** do dia **19/03/2021** às **12:00** horas do dia **05/04/2021**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **13:00** às **14:00** horas do dia **05/04/2021**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **14:00** horas do dia **05/04/2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário local.

LOCAL: BLL - <https://bll.org.br/>

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- b) Os preceitos do direito público;



- c) Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- d) Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
- g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações);
- h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014;
- i) Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
- j) Decreto Municipal n.º 033, de 29 de maio de 2018; e
- k) Decreto Municipal n.º 088, de 20 de março de 2014

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, localizada na Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, CEP: 46.450-000, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, no limite máximo de 5 (cinco) órgãos.
- 4.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.
- 5.2. O Setor de Licitações e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 5.3. A convocação do fornecedor beneficiário pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o fornecedor deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 5.4. A solicitação de fornecimento preferencialmente deverá ser formalizada por e-mail, indicado pelo fornecedor na proposta de preço.
- 5.5. Depois de requisitado, o fornecedor beneficiário, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- a) O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Solicitante.
 - b) Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 5.6. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.7. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitações e Contratos poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.
- 5.8. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e aqueles que aceitarem fornecer pelo preço da proposta vencedora e a Secretaria Municipal de Administração, observadas as seguintes condições:
- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;
 - b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras, Bahia;
 - c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 5.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
 - c) Se houver mais de um licitante na situação acima descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 5.11. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.
- 5.12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 5.13. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



- 5.14. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 5.18. O Órgão Gerenciador deverá proceder a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 5.19. A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.
- 5.20. O Setor de Compras do Município de Sebastião Laranjeiras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será a Unidade responsável pelo controle do fornecimento, sendo o Setor de Licitações e Contratos o responsável pela administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual serão emitidos os pedidos.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Na hipótese do subitem 4.3.1, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório em ampla defesa:
- a) a pedido, quando:
- I. comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; e
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- b) por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando:
- I. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
 - II. perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - IV. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - V. não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido por este, sem justificativa aceitável;
 - VI. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - VII. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - VIII. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso do prazo de vigência; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



- 8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 8.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 8.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 8.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
 - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- 8.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO:

- 11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 11.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 11.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 11.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
- 12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 13.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 13.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
 - b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 14.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 14.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 14.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.20. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 14.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.25. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 14.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 14.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 14.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 14.40. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 14.41. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 14.42. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 14.43. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 14.44. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 15.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



- 15.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 15.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 15.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 15.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 15.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 15.18. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 15.19. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.20. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 15.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 15.24. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- 16.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.7. Ressalvado as previsões expressas neste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

16.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538, de 2015);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- j) Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

16.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 16.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).



- 17.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 19.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993;

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 22.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 22.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 22.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 22.6. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 22.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 22.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 23.1. A contratação não será objeto de reajuste, salvo nas hipóteses permitidas em lei e devidamente comprovadas.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;



- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não manter a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 27.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 27.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 27.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 27.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 27.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 27.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 27.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pelo sistema da BLL.
- 28.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 28.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o local.
- 29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.palmasdemontealto.ba.gov.br e www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
~~ANEXO II – Suprimido~~
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
ANEXO VII – Declaração Habilitação
ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
ANEXO IX – Declaração ME/EPP
ANEXO X – Declaração Responsabilidade
ANEXO XI – Declaração Vínculo
ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 16 de março de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro
Decreto nº 008/2021



ANEXO 01

PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob modo de disputa ABERTO E FECHADO.

1.3 A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes o ANEXO A deste termo de referência.

1.4 No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual e futura aquisição do objeto disposto no anterior.

A aquisição de produtos de limpeza se justifica pela necessidade da utilização dos mesmos pelos profissionais para a realização dos serviços de limpeza pública, limpeza das áreas internas dos prédios públicos.

3. DA LICITAÇÃO

3.1 Com o objetivo de atender às demandas do Município de Sebastião Laranjeiras, considerando as normas veiculadas na da Lei nº 8.666/93, para permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme



discriminado neste Termo de Referência.

3.3 A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas das secretarias, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Administração, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitação deverá ser julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, in verbis:

Lei n.º 10.520/2002

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (g.n.)

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Administração Pública, sem qualquer ônus para a esta. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e em Lei.

6.2 Os serviços/produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

6.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Secretaria solicitante.

6.4 O local de entrega será indicado pela Secretaria solicitante.

6.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pelo Município.

6.6 A falta de quaisquer serviços/produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto da licitação e não eximirá o fornecedor das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

7. DOS FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1 A FORNECEDOR deverá entregar produtos/serviços assim que solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pelo fornecedor e devidamente aceita pela solicitante.



7.2 Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.

7.3 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.

7.4 Os produtos objeto da presente licitação devem ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.

7.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela fornecedor da formalização da recusa pela Secretaria solicitante, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

7.6 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e na legislação.

7.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

8. DO REAJUSTE

8.1 O CONTRATO DE FORNECIMENTO NÃO SERÁ OBJETO DE REAJUSTE, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

8.2 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Os fornecimentos a serem contratados terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, dias contados da publicação da Ata de Registro de Preço.

10. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 As amostras, quando solicitadas pelo setor competente, deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias após a requisição.

10.2 Os produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito horas) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

10.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Administração.

10.4 O local de entrega será indicado pela Secretaria solicitante no ato da solicitação.

10.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pela Administração.

10.6 A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedor das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR



11.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
 - l.** O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto fora das especificações;
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d)** Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o material;
- b)** Verificar minuciosamente, em até 72 (setenta e duas) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

15.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados a serem indicados pela Secretaria solicitante.

16. SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ao fornecedor que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do compromisso;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

16.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - II. 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata e Registro de Preço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração



Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.

16.4 As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso *b*, assegurado o direito de defesa prévia do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 O valor da multa prevista na alínea *b* do item 16.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

16.6 As penalidades contidas neste item (16) não impedem a rescisão unilateral da ATA E REGISTRO DE PREÇO.

16.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pelo fornecedor e desde que aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

16.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de março de 2021.

NÁGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Decreto Nº 004/2021



ANEXO 03
PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n.º 001/2020PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o termo de referência

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o termo de referência

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

LOTE 01				(R\$)	(R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO. FRASCO DE 1L	UND	200		
2	AGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5%P/P. FRASCO DE 1LT	UND	7.000		
3	AGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5%P/P. FRASCO DE 5LT	UND	500		



4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8. FRASCO DE 1 LT	UND	1.000		
5	ALVEJANTE. FRASCO DE 1 LT	UND	600		
6	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO DE FÍSICO LIQUIDO VISCOSO, FRAGÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2LT	UND	450		
7	CERA LÍQUIDA, BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSADO O USO DE ENCEGRADEIRA. FRASCO 750 ML	UND	1.590		
8	DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA. INGREDIENTE ATIVO: PERFUME, CORANTES E ÁGUA. FRASCOS DE 1 LT	UND	2.500		
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO 25G	UNID	2.500		
10	DESODORIZADOR DE AR. FRASCO DE 360ML	UND	200		
11	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE ESPESSANTE, FRAGANCIA, ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADAVÉL. FRASCO DE 500 ML	UND	4.000		
12	ESCOVA OVAL COM CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM.	UND	200		
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UND	300		
14	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL COM 60 UNIDADES	FD	100		
15	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES E FARDOS COM 14 PACOTES	FD	100		
16	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 DE LARGURAX61 CM COMPRIMENTO.	UND	1.200		
17	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCOS 300ML.	UND	300		
18	LIMPA ALUMÍNIO. FRASCO DE 500 ML	UND	800		
19	LIMPA PEDRAS. FRASCO DE 01 LT	UND	60		
20	LIMPA VIDROS. FRASCO DE 500 ML	UND	150		
21	LUSTRA MÓVEIS COMPOSTO POR CERAS NATURAIS PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS FRASCO DE 200ML	UND	630		
22	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM LARGURA COM CABO 60 CM	UND	200		
23	PANO DE CHÃO ALVEJADO 42X65CM	UND	500		
24	PANO DE CHÃO CRU 42X65CM	UND	500		
25	PANO DE CHÃO XADREZ 40X65CM	UND	500		
26	PINHO GEL. FRASCO DE 1 LITRO	UND	900		
27	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	50		
28	RODO, CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSCA PLÁSTIC	UND	300		



29	RODO, CABO MADEIRA, SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICO	UND	300		
30	RODO, CABO MADEIRA, SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICO	UND	300		
31	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, EM BARRA 200 GR.	UND	200		
32	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 1 KG	UND	100		
33	VARAL EM AÇO PARA ROUPAS, REVESTIDO EM PVC DE 15 MTS	UND	30		
34	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADOS DE MADEIRA PLÁSTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UND	300		
35	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO MADEIRA DE 22 CM, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UND	300		
TOTAL					R\$ 0,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER (1, 6,5X5,00)	UND	25		
2	BACIA PLASTICA DE 15 LT	UND	30		
3	BACIA PLASTICA DE 30 LT	UND	20		
4	BACIA PLASTICA DE 5 LT	UND	30		
5	BACIA PLASTICA DE 8 LT	UND	30		
6	BACIAS ALUMÍNIO 10 LT	UND	10		
7	BACIAS ALUMÍNIO 20 LT	UND	10		
8	BACIAS ALUMÍNIO 30 LT	UND	10		
9	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE 10 L	UND	100		
10	BANDEJA DE ISOPOR 12X15, X2, 5 CM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	660		
11	BANDEJA DE ISOPOR 18X21, 5 CM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100		
12	BANDEJA DE ISOPOR 26X29X2 5 CM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	210		
13	BANDEJA INOX P/ ALIMENTOS 30 CM	UND	5		
14	BANDEJA INOX P/ ALIMENTOS 50 CM	UND	5		
15	BANDEJA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS 35 CM	UND	10		
16	BANDEJA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS 50 CM	UND	10		
17	BATEDOR DE CARNE ALUMÍNIO BATIDO	UND	35		
18	BATERIA 9 V ALCALINA	UND	300		
19	BATERIA DE LITIO CR 2032	UNID	520		
20	BOLSA DE GELO REUTILIZÁVEL 450 ML	UND	40		



21	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 10,0 LT SILICONADA	UND	175		
22	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 4,5 LT SILICONADA	UND	155		
23	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 7,0 LT SILICONADA	UND	155		
24	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR DE 500ML	UND	190		
25	CAIDEIRÃO ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 24	UND	28		
26	CAIXA DE ISOPOR 08 LITROS	UND	24		
27	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	24		
28	CAIXA DE ISOPOR 26 LITROS	UND	24		
29	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS	UND	6		
30	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UND	6		
31	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	UND	6		
32	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 05 L PLATICO TRANSPARENTE	UND	30		
33	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 L PLATICO TRANSPARENTE	UND	30		
34	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 15 L PLATICO TRANSPARENTE	UND	30		
35	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 20 L PLATICO TRANSPARENTE	UND	30		
36	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS PLASTICO REFORÇADO C/ALÇA	UND	24		
37	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS PLASTICO REFORÇADO C/ALÇA	UND	24		
38	CALDEIRÃO D ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 55	UND	10		
39	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO 05 L	UND	30		
40	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO 08 L	UND	40		
41	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº20	UND	10		
42	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº40	UND	10		
43	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº22	UNID	19		
44	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº24	UND	19		
45	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº26	UND	19		
46	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº28	UND	19		
47	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº30	UND	20		
48	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº38	UND	20		
49	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº45	UND	10		
50	CALDERÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº50	UND	10		
51	CALDERÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO Nº36	UND	19		
52	CALEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº32	UND	19		
53	COADORES DE PANO P/ CAFÉ GRANDE – 16CM DE DIAMETRO	UND	80		
54	COADORES DE PANO P/ CAFÉ PEQUENO – 8CM DE DIÂMETRO	UND	100		
55	COLA MASSA EPOXI 50G CADA	UND	55		
56	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 35CM	UND	45		
57	COLHER DE SOPA EM INOX 23CM ALTURA 2MM	DZ	20		
58	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 35CM	UND	50		
59	COPO DE ALUMÍNIO 1L	UND	10		
60	COPO DE ALUMÍNIO 2L	UND	10		
61	COPO DE ALUMÍNIO 3 L	UND	45		
62	COPO DE VIDRO 200 ML CX C/24 UND	CX	100		
63	COPO DE VIDRO 300 ML CX C/24 UND	CX	70		



64	COPO DE VIDRO 400 ML CX C/24 UND	CX	50		
65	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 18	UND	10		
66	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 20	UND	42		
67	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 26	UND	10		
68	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 30	UND	27		
69	EBULIDOR ELÉTRICO AQUECEDOR DE ÁGUA RABO QUENTE 1000W/220V	UND	18		
70	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO N. 30	UND	6		
71	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSTICO RESISTENTE 29CM DE BOCA	UND	24		
72	ESCORREDOR DE PRATO EM PLÁSTICO RESISTENTE 40CM	UND	34		
73	ESCORREDOR DE PRATO ARAMADO CROMADO 40CM	UND	10		
74	ESCOVA PARA LAVAR FRUTAS E LEGUMES	UND	33		
75	ESPRESSOR DE BATATAS ALUMINIO BATIDO	UND	33		
76	ESPRESSOR DE FRUTAS EM PLÁSTICO 2LT	UND	10		
77	ESPRESSOR DE LIMÃO ALUMINIO BATIDO	UND	45		
78	FACA DE CORTE INOX 5 POLEGADA	UND	10		
79	FACA DE CORTE INOX 6 POLEGADA	UND	57		
80	FACA DE INOX 7 POLEGADA	UND	77		
81	FACA DE MESA EM INOX 23CM ALTURA 2MM	UND	32		
82	FACA DE PÃO, SERIAL UNIVERSAL	DZ	95		
83	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO RETANGULAR TAMANHO 17X27X6 N1	UND	15		
84	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO RETANGULAR TAMANHO 21X32X6 N2	UND	14		
85	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO RETANGULAR TAMANHO 25X37X7 N3	UND	14		
86	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO RETANGULAR TAMANHO 30X44X7 N4	UND	29		
87	FORMA P/GELO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	22		
88	FORMA RETANGULAR PADRÃO – Nº 4	UND	30		
89	FORMA RETANGULAR PADRÃO – Nº 5	UND	30		
90	GALHETEIRO INOX COM VINAGREIRO AZEITEIRO SALEIRO PALITEIRO	UND	12		
91	GARFO DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	UND	32		
92	GARFO EM INOX 23CM ALTURA 2MM	DZ	90		
93	GARRAFA DE CAFÉ 1 LT	UND	10		
94	GARRAFA DE CAFÉ 2 LT	UND	67		
95	GARRAFA DE CAFÉ 500 ML	UND	37		
96	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UND	46		
97	ISQUEIRO TAMANHO 81X 25X14 MM	UND	15		
98	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 1 LT	UND	62		
99	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 1,5 LT	UND	52		
100	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 2 LT	UND	20		
101	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 3 LT	UND	52		
102	JARRA PARA SUCO EM VIDRO - 1,5 LT	UND	37		
103	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA	UND	10		
104	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	52		



105	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 15 LITROS,	UND	112		
106	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS,	UND	30		
107	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMINIO, TIPO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃI COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNID	47		
108	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA - CAIXA COM 100 UND	CX	310		
109	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	17		
110	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	27		
111	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LT	UND	32		
112	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA N18	UND	22		
113	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA N16	UND	17		
114	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA LINHA HOTEL N32	UND	27		
115	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA LINHA HOTEL N36	UND	27		
116	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA N20	UND	37		
117	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA LINHA HOTEL N40	UND	17		
118	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA LINHA HOTEL N50	UND	23		
119	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA N24	UND	22		
120	PANO DE PRATO CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 45X75CM	UND	80		
121	PENEIRA DE ARAME GRANDE 70CM DE DIÂMETRO	UND	5		
122	PENEIRA DE COZINHA TIPO FUBA METAL 30 CM	UND	5		
123	PENEIRA DE PLÁSTICO G C/CABO	UND	10		
124	PENEIRA DE PLASTICO RESISTENTE M LINHA HOTEL N32	UND	10		
125	PENEIRA DE PLASTICO RESISTENTE P LINHA HOTEL N32	UND	100		
126	PILHA GRANDE ALCALINA	UND	150		
127	PILHA MEDIA ALCALINA	UND	960		
128	PILHAS PALITO AAA ALCALINA	UND	360		
129	PILHAS PEQUENA AA ALCALINA	UND	82		
130	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 1,500 ML	UND	82		
131	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 1.000ML	UND	82		
132	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 2,000ML	UND	82		
133	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 500ML	UND	82		
134	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 600 ML	UND	82		
135	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 700 ML	UND	82		
136	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 900 ML	UND	82		
137	POTES PLASTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 800ML	UND	10		
138	PRATOS DE PLASTICO DURO 20 CM DIÂMETRO X3CM PROF.	UND	2.000		
139	PRATOS DE VIDRO NA COR VIDRO ANTIGO 22 CM	UND	50		
140	PREGADOR DE ROUPA EM PLASTICO RESISTENTE PC.C/24 UND	PC	20		
141	RALADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES EM AÇO INOX	UND	52		
142	RALADOR/CORTADOR 25X11 CM EM INOX	UND	27		
143	RALO DE PIA DE COZINHA EM ALUMINIO	UND	10		
144	SALEIRO DE PLASTICO 500 ML	UND	65		
145	TABUA DE CARNE DE PLASTICO 34X23CM	UND	27		
146	TOALHA DE MESA 220X140 M (TIPO RENDA)	UND	40		
147	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	105		
148	VELAS PARA FILTRO	UND	72		



149	XÍCARA DE 200 ML, COM PIRES, EM PORCELANA (6 JOGOS - C/12 PEÇAS)	JOGO	30		
150	XÍCARA DE 200 ML, COM PIRES, EM VIDRO (6 JOGOS - C/12 PEÇAS)	JOGO	30		
151	XÍCARA DE 50 ML, COM PIRES, EM PORCELANA (6 JOGOS - C/12 PEÇAS)	JOGO	30		
152	XÍCARA DE 50 ML, COM PIRES, EM VIDRO (6 JOGOS - C/12 PEÇAS)	JOGO	30		
				TOTAL	
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ACIDULANTE LÍQUIDO (BALDE C/20 LITROS)	UND	20		
2	ALVEJANTE PARA TECIDOS 20KG	UND	30		
3	AMACIANTE HOSPITALAR 20LTS	UND	50		
4	BOTA DE BORRACHA - TAMANHO 38 A 44	PAR	30		
5	CAPA PARA CHUVA COM CAPUZ, MANGA COMPRIDA - TAMANHO P, M E G	UND	200		
6	DESINCRUSTANTE 1 LT	UNID	50		
7	DESINFETANTE HOSP (BALDES COM 5 LITROS)	UNID	150		
8	DETERGENTE LÍQUIDO AUTOMOTIVO INTERCAP - GALÃO DE 5 LTS	UNID	130		
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLOROCIDA 1% P/ SUPERFÍCIE FIXA) (BALDES COM 5 LITROS)	BALDE	30		
10	LIMPA ALUMINIO DE 5 LTS	UNID	30		
11	PRÉ-UMECTANTE - C/20LTS	BALDE	30		
12	SABÃO EM PÓ - 20 KG	UND	50		
13	SABÃO GELÉIA BALDE C/20 LITROS	BALDE	60		
14	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.	KG	80		
				TOTAL	
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO DE 3 KG	KG	365		
2	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO DE 5 KG	KG	365		
3	CANUDO (FINO) - PCT 800UND	PCT	215		
4	COLHER DESCARTÁVEL PLASTICA - CAIXA COM 1000 UND	CX	114		
5	COPO DESCARTÁVEL 200ML – CAIXA COM 2.500 UND	CX	200		
6	COPO DESCARTÁVEL 400ML - CAIXA COM 1.000 UND	CX	220		
7	COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 5.000 UND	CX	100		
8	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA TALHERES 4X23CM - PCT 1000UND	PCT	50		
9	FILME PLÁSTICO PVC 28CM X 300M	BOBINA	100		
10	FILME PLÁSTICO PVC 40CM X 800M	BOBINA	100		
11	GARFO DESCARTAVEL - CAIXA COM 100 UND	PCT	600		
12	GARFO DESCARTAVEL - CAIXA COM 1000 UND	PCT	50		



13	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	PCT	1200		
14	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 30X31CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	PCT	70		
15	MARMITEX Nº. 08 ALUMÍNIO (850ML) C/TAMPA DE ALUMÍNIO CX C/100	CX	400		
16	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5MT.	UND	470		
17	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22.5X21,50 COM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT	2.050		
18	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, TAMANHO 20X27 CM 2 UNIDADES DOBRAS, FARDO COM 1000. FOLHAS.	FD	5.000		
19	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 20 CM BRANCO CX. C/250 UND	UND	40		
20	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO 100 LITROS MICRAGEM DE 0,12	KG	500		
21	SACO DE NYLON PARA 60 KG	UND	30		
22	SACO IMPERMEÁVEL À PROVA DÁGUA DE VAZAMENTO E SELADO COM ZIPE, NA COR BRANCA OU PRETA, PARA ÓBITO COVID-19, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	20		
23	SACO LIXO BRANCO HOSPITALAR (PCT 100 UND NORMAS TECNICAS 9191 NBR 7500/2009) LT 100LTS	PCT	150		
24	SACO LIXO BRANCO HOSPITALAR (PCT 100 UND NORMAS TECNICAS 9191 NBR 7500/2009)	UND	150		
25	SACO PLASTICO - CAP 1KG	KG	50		
26	SACO PLASTICO - CAP 5KG	KG	10		
27	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 15X10 - PACOTE COM 1000 UND	PCT	10		
28	SACO PLASTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 100 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	1300		
29	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 15 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	30		
30	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 20 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	50		
31	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 30 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	1500		
32	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 50 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	1000		
33	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500ML	KG	100		
34	SACOLA PLASTICA - 30X40	KG	150		
35	SACOLA PLÁSTICA – TAM. P,M E G	KG	60		
36	SACOLA PLASTICA BRANCA - 25X35	KG	50		
37	SACOLA PLASTICA BRANCA - 38X48	KG	50		
38	SELADORA DE MARMITEX	UND	6		
40	TAMPA DE PLÁSTICO PARA COPO DESCARTÁVEL 400ML - PACOTE COM 50 UND.	PCT	1500		
			TOTAL		
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL



1	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO P/ MÃOS 500ML C/VÁLVULA DE DISPERSÃO	FRASCO	500		
2	ÁLCOOL GEL 70% MULTIUSO 500ML	FRASCO	1000		
3	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM	FRASCO	1000		
				TOTAL	
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	BOTINA DE ELÁSTICO EM COURO 2020BELS C/ BICO DE PVC C/SOLADO DE BORRACHA	UND	60		
2	CHAPÉU C/ PROTETOR NUCA SOL EM BRIM 100% ALGODÃO	UND	60		
3	LUVA RASPA 20CM	PAR	300		
4	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO 100 LITROS MICRAGEM DE 0,12	KG	500		
5	VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40CM C/CAB	UND	300		
				TOTAL	
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	SUPOORTE PARA COPO DE ÁGUA 200 ML, EM ACRÍLICO.	UND	110		
2	SUPOORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 100 LITROS	UNID	10		
3	SUPOORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 30 LITROS	UNID	10		
4	SUPOORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 50 LITROS	UNID	10		
5	SUPOORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 60 LITROS	UNID	10		
6	SUPOORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 65 LITROS	UNID	10		
7	SUPOORTE PARA PAPEL FILME C/CORTADOR	UND	1		
8	SUPOORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 20X27 CM, DE METAL, BRANCO.	UND	50		
9	SUPOORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ ÁLCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO, BASE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, RECIPIENTE EM PLÁSTICO ABS, BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML.	UND	50		
				TOTAL	
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	CHUPETA SILICONE 0-6 MESES	UND	30		
2	CHUPETA SILICONE 6-18 MESES	UND	30		
3	CONDICIONADOR PARA CABELO ADULTO 430 ML	UND	47		
4	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 480 ML	UND	200		
5	COTONETE - CAIXA COM 75 UND	CX	500		



6	CREME DENTAL – EMBALAGEM COM 180 GR	UND	400		
7	CREME DENTAL INFANTIL – EMBALAGEM COM 50 GR	UND	400		
8	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	320		
9	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	380		
10	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO G, PACOTE C/36 UND	PCT	250		
11	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO M, PACOTE C/42 UND	PCT	300		
12	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO P, PACOTE C/48 UND	PCT	60		
13	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO XG, PACOTE C/30 UND	PCT	80		
14	FRALDAS DESC. P C/CAP. DE ABSORÇÃO DE NO MINIMO 400 ML DE LIQUIDO TAMANHO P,M,G (GERIATRICA), PACOTE C/24 UND	PCT	150		
15	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO 500ML	UND	30		
16	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	UND	80		
17	LENÇOS UMEDECIDOS - 48 UNIDADES	UND	100		
18	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADA, FOLHA DUPLA, NEUTRO ULTRA MACIO, PACOTE 4 ROLOS DE 30X10CM CADA	PCT	9.800		
19	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	12.300		
20	SABONETE 90 G, COR BRANCA, PELE NORMAL, GLICERINADO. PACOTE COM 12 UN.	UND	1.005		
21	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM C/5 LITROS	UND	400		
22	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM C/500 ML	UND	300		
23	SHAMPOO PARA ADULTO 430 ML	UND	57		
24	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL 480 ML	UND	200		
TOTAL					



ANEXO 04

**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
 6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
1 Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 07

**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n.º, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n.º da cédula de identidade do declarante



ANEXO 10

**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 11

**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

DECLARAÇÃO

Razão Social _____

CNPJ/MF N.º _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n.º _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12 - (PREENCHIMENTO PELO MUNICÍPIO)

**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....-ARP

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57, com sede na Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. xxx, e RG nº. xxx - SSP/XX, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº.PP, publicada no Diário Oficial do Município em,/...../200....., homologado por mim em, lastreado pelo processo administrativo epígrafe, e do outro lado, **DADOS COMPLETOS DO FORNECEDOR**, doravante chamado simplesmente de FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços da proposta vencedora, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 088/2014, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos.

2. GESTOR DO ARP

2.1. O gestor do contrato será o servidor:

3. DO OBJETO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

3.1.1. Este instrumento **não obriga o Município de Sebastião Laranjeiras a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

4. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório,



ficam **registrados, para contratações futuras**, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo III-A desta ata.

- 4.1.1. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas em Lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 5.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 5.3. O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **011/2021PE** em até 05 (cinco) dias corridos úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 6.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.1.1. Para cada fornecimento o FORNECEDOR emitirá uma Ordem de Fornecimento, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.1.1. As ordens de fornecimentos serão solicitadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado no ANEXO III-B desta Ata. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de *spam*.
- 7.1.1.2. O fornecedor que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 7.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 7.1.3. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65



da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até (30) trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.
- 9.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços desta Ata e Registro de Preço, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme a Ata e Registro de Preço será devolvida ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 9.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia.
- 9.4. O FORNECEDOR fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o FORNECEDOR.

10. DO PREÇO

- 10.1. O preço total para o fornecimento do objeto desta ata é o apresentado na proposta final do FORNECEDOR, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), divididos da seguinte forma:

LOTE	VALOR R\$

- 10.1.1. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no



mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do FORNECEDOR, conforme previsto no edital.

10.1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021.

10.1.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência da Ata e Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

11.1.2. Por iniciativa do FORNECEDOR, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

11.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 10.1.2, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

11.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

12. DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

12.1. O FORNECEDOR não poderá em nenhuma hipótese transferir a presente Ata de Registro de Preço a terceiros, sob pena de rescisão.



13. DA ENTREGA PROVISÓRIA

- 13.1. A Secretaria solicitante receberá os produtos provisoriamente por até 72 (setenta e duas) horas, hipótese que analisará a sua aceitabilidade.
- 13.2. Durante o período da entrega provisória, o fornecedor deverá atender aos chamados da Secretaria solicitante, para substituição dos que não atenderem as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.3. Os produtos fornecidos pela licitante vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 13.4. Faculta-se a Secretaria Municipal de Administração verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de o FORNECEDOR oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).
- 13.5. A substituição dos produtos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Administração e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- 13.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela Secretaria solicitante em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue junto aos produtos.

14. DAS RESPONSABILIDADES

- 14.1. O FORNECEDOR responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa desta, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado o FORNECEDOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do FORNECEDOR.
- 14.2. Após o 8º (oitavo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Administração, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) promover a rescisão da Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial, respondendo o FORNECEDOR pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; e
 - b) exigir a execução da Ata de Registro de Preço, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 14.3. O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PP SRP PPP/2021PP.
- 14.4. O FORNECEDOR é responsável também pela qualidade dos produtos/equipamentos/serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela Secretaria solicitante importará na aplicação, ao FORNECEDOR, de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor solicitado e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.2. O FORNECEDOR, igualmente, será aplicada a(s) multa(s) descrita no item 14.1, no caso deste descumprir qualquer(is) outra(s) obrigação(ões) a ele imposta na presente ata.



- 15.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem o FORNECEDOR da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 15.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará ao FORNECEDOR a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.5. Será, na forma da Lei 8.666/1993, propiciada defesa ao FORNECEDOR, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 15.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o FORNECEDOR tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 15.7. Requisitada os produtos do FORNECEDOR, não entregando estas no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.
- 15.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 16.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho;
 - 16.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
- 16.2. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Sebastião Laranjeiras ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dele.
- 16.3. Aplicam-se a esta ata as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.
- 16.4. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - b) integram esta Ata o ANEXO 12-A - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o ANEXO 12-B - DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.
- 16.5. A Ata e Registro de Preço poderá ser alterada, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO FORO

- 17.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57** Página 56 de 60
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br



Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO 12-B (PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021PE

DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	



**PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021CPL**

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, ____/____/_____.